



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO
Data 25/11/25
Jornal Diário
Oficial
Silvana

PORTARIA Nº 2.122 - 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Fatima Maria Cabral Celestino**, ocupante do cargo em provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série**, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes a seu cargo, com fulcro no artigo 82 da Lei Complementar nº 052/2011, e

CONSIDERANDO a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Protocolo nº 12021080100256/25-0, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS parte integrante da presente Portaria, com data de expedição de 04 de Novembro de 2025;

R E S O L V E :

Art. 1º - Na conformidade dos artigos 147 a 151 da Lei Complementar nº 002/1991 Estatuto dos Servidores, autorizar a averbação do tempo de contribuição em favor da Servidora Sra. **Fatima Maria Cabral Celestino**, matrícula nº **609-2**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professora de 1ª a 4ª Série, MAG-I**, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itaquirai - MS - ITAQUI-PREV, o Tempo de Contribuição de 5.005 (cinco mil e cinco) dias, correspondente a 13 anos, 8 meses e 20 dias, conforme descrito na página 2 da presente portaria:



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO

Data 25/11/25

Jornal Diário

Oficial

Silvana

- 2
- I- 10 meses e 29 dias, correspondente ao período de 02-02-1998 a 31-12-1998, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - II- 11 meses, correspondente ao período de 01-02-1999 a 31-12-1999, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - III- 10 meses e 20 dias, correspondente ao período de 11-02-2000 a 31-12-2000, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - IV- 11 meses e 25 dias, correspondente ao período de 06-02-2001 a 31-01-2002, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.
 - V- 10 anos e 6 dias, correspondente ao período de 25-02-2002 a 29-02-2012, prestados ao **empregador Município de Itaquirai-MS**, sob o regime Geral, com recolhimentos previdenciários para o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS.

Art.2 °- Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art.3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 24 de Novembro de 2025.

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THALES HENRIQUE TOMAZELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/BC0E-92B2-2C49-5D85>





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO

Data 25/11/25

Jornal Diário

Oficial

Silvana

3

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquirai/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/BC0E-92B2-2C49-5D85> e informe o código BC0E-92B2-2C49-5D85





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO

Data 03/12/25

Jornal Diário

Oficial

Slomo

DECRETO Nº 5.828/ 2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Sr. **Edilson Da Silva**, para ocupar cargo em Comissão, e da outras providências.”

Thalles Henrique Tomazelli, Prefeito Municipal de Itaquirai - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo, e de acordo com a Lei Orgânica do Município;

Considerando, o disposto na Lei Complementar nº 034 de 18 de Agosto de 2009 e alterações;

Considerando, o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar nº 002/1991;

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica nomeado o Sr. **Edilson Da Silva**, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador de Turma** – Símbolo DAI – 4, Categoria Funcional 1.4, tabela 4, lotado na Secretaria de Obras Setor Funerário.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2025.

Art. 3º- Revogadas as disposições em Contrário.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquirai MS, 03 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PUBLICADO

Data 27/11/25

Jornal Diário

Oficial

Silvana

DECRETO Nº 5.830 / 2025.

“Concede Licença sem vencimentos ao Servidor Sr **JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, e da outras providências.”

Thalles Henrique Tomazelli, Prefeito Municipal de Itaquiraí - MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo;

CONSIDERANDO, o pedido de Licença protocolado pelo Servidor em 24 de Outubro de 2025;

CONSIDERANDO, o artigo 141 da Lei complementar n 002/1991;

D E C R E T A :

Art. 1 ° - Fica concedido Licença sem vencimentos, ao Servidor Sr. **JHONATAN NERES DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula nº **10727-1**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, Símbolo ADM-II, Categoria Funcional 3.3, tabela 9, lotada na Procuradoria Geral, para trato de Assuntos particulares, com início em 03 de novembro de 2025 e termino em 02 de novembro de 2027.

Art. 2 ° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 03 de novembro 2025.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições contrárias;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaquiraí MS, 13 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476-3500 – Centro – CEP-79965-000 Itaquiraí/MS

www.itaquirai.ms.gov.br

E-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br